

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
DECISÃO N. 032/2023

Aprova a Instauração de Processo
Ético-Disciplinar referente ao
PAD N. 119/2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 492ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 09 e 10 de março de 2023, que aprovou o Parecer de Admissibilidade nº 059/2023, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pelas profissionais de Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXX-ENF, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-TE e Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-ENF, conforme os artigos 45 e 51 da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

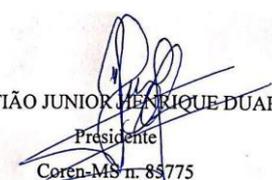
CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 119/2023, decidem:

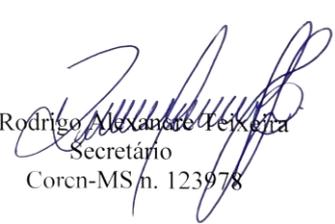
Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor das profissionais de Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXX-ENF, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-TE e Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-ENF

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de março de 2023.


SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE
Presidente
Coren-MS n. 88775


Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé, 2706 – jardim Alvorada – CEP 79611-070 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua: Hilda Bergo Duarte, 959 – vila Planalto - Cep:79826-090 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Site: www.corenms.gov.br